

ANTEPROJETO DE LEI Nº 20 /2009

O Vereador que subscreve a presente proposição, usando de suas prerrogativas legais e regimentais, vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis o que se segue:

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 1069 / 2009

19/11/2009 - 15:15



Responsável: VAN

Súmula: Institui nas Escolas Municipais a disciplina de Educação Física e dá outras providências.

Art. 1º - A disciplina de Educação Física passa ser componente curricular obrigatório em todos os anos do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais da Lapa.

Art. 2º - O exercício da docência e a orientação prática do componente curricular de que trata esta Lei são reservados aos profissionais devidamente habilitados com Curso Superior de Graduação completo em Educação Física, na modalidade de licenciatura plena.

Parágrafo único - Na falta de profissional habilitado nos termos do *caput* deste artigo para o exercício do cargo ou função de professor de Educação Física, poderá o Município designar, a título precário, como regente de Educação Física estudante de curso superior de Educação Física, desde que portador de autorização para lecionar fornecida pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º - Deverão ser ministradas, no mínimo, duas aulas semanais por turma, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar em cada um dos turnos de funcionamento da escola.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 18 de novembro de 2009.



Élio Narlok Wesolowski
(vereador – PV)

Justificativa

O presente Anteprojeto de Lei tem por finalidade incentivar a prática esportiva, despertando desde o início da vida escolar do estudante o interesse e o conhecimento das modalidades esportivas, bem como ensinar desde cedo a importância da qualidade de vida e da prática de hábitos saudáveis.

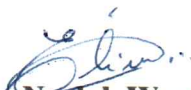
A exigência de que tal disciplina seja ministrada por profissional com curso superior em Educação Física é uma garantia de que as exigências técnicas e os cuidados necessários para a prática correta das atividades serão cumpridos, visto o conhecimento específico que possui e que nem sempre é possível ao professor da educação básica, que já possui demasiadas responsabilidades no ensinamento das demais disciplinas.

Veja-se que o número de profissionais não precisará ser muito grande, pois turmas da mesma série ou ano poderão ter as aulas ministradas em conjunto, aumentando também a interação entre os estudantes.

Assim, com a obrigatoriedade do ensino específico desta disciplina se pretende despertar cada vez mais cedo nas crianças a importância de uma prática regular de esportes, bem como propiciar uma maior qualidade de vida e desenvolvimento.

É com este objetivo que se propõe o presente anteprojeto de lei.

Poder Legislativo Municipal, em 18 de novembro de 2009.



Élio Narlok Wesolowski
(vereador – PV)

ANTEPROJETO DE LEI N° 020/2009

Autor: Vereador Elio Narlok Wesolowski

Sumula: Institui nas Escolas Municipais a disciplina de Educação Física e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 19/11/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 24/11/2009.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 19/11/2009.

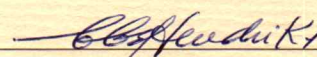
☐ Economia, Finanças e Orçamento, em XX/XX/XX.

X Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em 19/11/2009.

☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX/XX/XX.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX/XX/XX.

☐ Controle e Fiscalização, em XX/XX/XX.

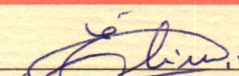

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____ para compor a Comissão de **Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia**, na tramitação do anteprojeto de Lei nº 006/2009, em substituição ao autor do mesmo.

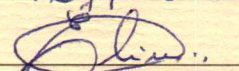
RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 23/11/2009


ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Presidente da Comissão de S E C E B E S e Ecol

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Acyr Hoffmann

Em 23/11/2009


ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Presidente da Comissão de S E C E B E S e Ecol

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 23/11/2009


Relator

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUC., CULT., ESP., BEM E. SOCIAL E ECOLOGIA
PRESIDENTE - ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
ACYR HOFFMANN
JOÃO RENATO LEAL AFONSO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 20/2009

Autor: Vereador Elio Narlok Wesolowski

Sumula: Institui nas Escolas Municipais a disciplina de Educação Física e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 19/11/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 24/11/2009.

Encaminho à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 19/11/2009.
- ☐ Economia, Finanças e Orçamento, em XX/XX/XX.
- X Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em 19/11/2009.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX/XX/XX.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX/XX/XX.
- ☐ Controle e Fiscalização, em XX/XX/XX.


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 23/11/2009

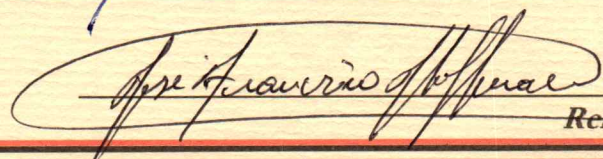
Designo para relatar sobre a matéria o Vereador JOSE F. Hoffmann

Em 23/11/2009


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 24/11/2009


Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Ofício nº 030/2009

Lapa, 08 de dezembro de 2009.

Exma Sra. Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente da Comissão Executiva

Prezada Senhora:

Vimos pelo presente solicitar que o trâmite do Anteprojeto de Lei nº 20/2009 aguarde a reunião que este vereador, o assessor do vereador relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e o representante da Secretaria de Educação, Sr. Cley, terão com a equipe da Secretaria de Educação de Curitiba, a fim de verificar questões práticas da implantação da Educação Física no ensino fundamental, que já é realidade naquela cidade.

Já houve reunião com a Secretaria de Educação da Lapa e contato informal com a equipe profissional de Curitiba, sendo solicitado o agendamento de uma reunião a fim de que sejam verificadas possíveis alterações no projeto que tornem sua implantação mais facilmente exeqüível.

Assim, solicitamos o aguardo dessa reunião para que o anteprojeto continue a tramitar.

Atenciosamente


Élio Narlok Wesolowski
(Célio Guimarães)
Vereador – PV

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 1135 / 2009
08/12/2009 - 13:46

Responsável: VAN



GABINETE

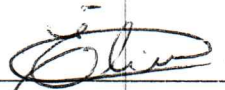
CÉLIO GUIMARÃES
(Élio Narlok Wesolowski)
Vereador - PV



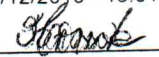
Poder Legislativo Municipal, em 13 de dezembro de 2010.

O Vereador que o presente subscreve, usando de suas prerrogativas legais e regimentais, disposta na Lei Orgânica do Município da Lapa e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência requerer que sejam **arquivados os anteprojetos de lei nº 06/2009, 13/2009 e 20/2009**, todos de autoria deste Vereador, tendo em vista que após o longo período decorrido da apresentação dos mesmos até a presente data, os anteprojetos referidos necessitam de adequação.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.



Élio Narlok Wesolowski
(Célio Guimarães)
Vereador - PV

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 1028 / 2010
14/12/2010 - 16:01


Responsável: VAN